

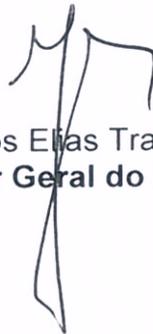
PORTARIA N.º 545/2014 - DG, 15 de outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº12.039.476-2,

RESOLVE:

I- Manter as retenções da multa de mora pelo atraso de 92 (noventa e dois) dias na entrega da 2ª Etapa, no valor de R\$3.306,48 (três mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao Convite nº01/2012, Contrato nº08/2012, nos termos do disposto nos art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II da Lei nº15.608/2007, da empresa **Neo Ambiental Planejamento e Consultoria Ltda, CNPJ 06.318.400/0001-26.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.



Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral do DETRAN/PR